**OFÍCIO/SJC Nº 0092/2020** Em 24 de março de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui o Programa “Araraquara contra o Coronavírus” e dá outras providências.

A presente propositura constitui mais uma medida adotada pela Administração Pública Municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19. Em síntese, a presente propositura se presta a instituir os empregos públicos temporários de “Apoiador no combate ao COVID-19 – I” e de “Apoiador no combate ao COVID-19 – II”, destinados, essencialmente, para a criação de frente de trabalho de construção civil e de limpeza para implantação do hospital de campanha para o COVID-19, bem como para a execução de demais atividades de apoio às ações das equipes multiprofissionais do Município no enfrentamento da pandemia do COVID-19, em conformidade com instruções do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Município a realizar contratações emergenciais de pessoal para atuação nas ações de combate à pandemia do COVID-19.

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar contratações emergenciais de pessoal para atuação nas ações de combate à pandemia do COVID-19, cujo recrutamento se dará mediante processo seletivo simplificado, para o provimento dos seguintes empregos temporários ora criados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empregos****temporários** | **Descrição sumária de atividades** | **Escolaridade mínima exigida** | **Carga Horária**  | **Vagas** | **Remuneração Mensal** |
| Apoiador de limpeza de próprios | Executar as atividades de limpeza de área e próprios municipais, de montagem de estruturas, de transporte de equipamentos ou objetos.  | EnsinoFundamental Incompleto | 40 horas semanais | 200 | R$ 1045,00 |
| Apoiador de construção civil | Executar atividades inerentes à construção civil, com habilidades de carpintaria, marcenaria, hidráulica, alvenaria ou serralheria para desenvolvimento de atividades na área de construção e reforma de próprios. | EnsinoFundamental Incompleto | 40 horas semanais | 200 | R$ 1045,00 |

§ 1º As contratações referidas neste artigo dar-se-ão de acordo com a necessidade determinada pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara, observando-se a evolução da situação da pandemia do COVID-19 no Município.

§ 2º As contratações referidas neste artigo dar-se-ão pelo prazo de 6 (seis) meses, renováveis por até 6 (seis) meses, havendo constatação da manutenção das situações de fato e de direito que ensejaram a contratação emergencial, observando-se a manifestação fundamentada do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal